



Proc. 14.156/2018

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
(Processo Administrativo nº 14.156/2018)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de abril de 2019.

Horário: 09h (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de licença do uso mensal de software de gerenciamento da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial) e da escrituração fiscal digital das retenções e informações da contribuição previdenciária substituída (EFD-REINF), incluindo sistema de mensageria, para comunicação com o ambiente nacional do governo federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa do RN;

Ação: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação legislativa;

Programa: 0100 – Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é de ampla participação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATSER (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.7. Cópia de RG e CPF dos sócios da empresas participantes e;
- 8.3.8. **Declaração de parentesco (Modelo ANEXO).**

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1. Apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com. Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e indicação do representante legal que irá assinar a ata/contrato, com o respectivo número do RG e CPF.
 - 10.1.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado conforme o cumprimento das etapas do serviço descritas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I), em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento, à contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Contratante.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não manter a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ALRN, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 303, de 2005.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiáí, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

20.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Natal, 27 de março de 2019.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de licença do uso mensal de software de gerenciamento da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial) e da escrituração fiscal digital das retenções e informações da contribuição previdenciária substituída (EFD-REINF), incluindo sistema de mensageria, para comunicação com o ambiente nacional do governo federal, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial é um programa desenvolvido pelo governo federal com o objetivo principal de coletar informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas à contratação de mão-de-obra, com ou sem vínculo empregatício, em todo o país. Estas informações deverão ficar armazenadas no ambiente nacional do eSocial, possibilitando o acesso a tais dados por todos os órgãos participantes do projeto, ou seja, Ministério do Planejamento, Caixa Econômica Federal (CEF), Ministério da Previdência Social (MPS), Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.2. Este sistema de coleta de dados faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022/2007, estando integrado a outros programas desenvolvidos pelo governo federal, tais como a Nota fiscal eletrônica (NF-e), a Escrituração Contábil Digital - ECD (SPED Contábil) e a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições - EFD Contribuições.

2.3. Para garantir o correto funcionamento da solução, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento das licenças para operação do sistema eSocial, bem como, conhecimento nesta ferramenta para que possa assessorar na configuração do ambiente deste sistema, no apoio à perfeita adequação das diversas bases, mais o suporte técnico, capacitação na ferramenta fornecida aos técnicos da Assembleia Legislativa e treinamento dos servidores usuários.

2.4. O eSocial envolverá diversas áreas de gestão, como Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento, Tecnologia da Informação, Contábil e Financeira, e Medicina do Trabalho. Será uma mudança cultural. Rotinas precisarão ser criadas ou alteradas para contemplar informações que hoje passam despercebidas ou para atender prazos que agora serão mais rigorosos.

2.5. Assim, esta contratação visa atender ao Decreto nº 8373/2014, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), bem como, as resoluções dos seus Comitês Diretivo e Gestor, que exige envio unificado das informações relacionadas com seus servidores.

2.6. A obrigatoriedade de implantação e transmissão dos dados ao eSocial nacional para os empregadores e órgãos públicos, conforme resolução do Comitê Gestor, de nº 3, de 29 de novembro de 2017, é 1º de julho de 2018.

2.7. É necessário que consigamos enviar as informações com grau de qualidade satisfatório, visando a excelência no gerenciamento do eSocial, prestando as informações dos setores envolvidos no processo, em conformidade com o manual de orientação do programa e atendendo todas as especificações técnicas.

2.8. Comprova-se, portanto, mais interessante do ponto de vista da Assembleia Legislativa, a aquisição da licença do uso do software de gestão do eSocial, acrescido do módulo de retenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

tributárias, o EFD-Reinf, instituído pela IN-RFB nº 1701/2017 de 14/03/2017, com a implantação de versão mais atual do software, implementação de funcionalidades e a capacitação dos técnicos, gestores e servidores das áreas envolvidas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo o cronograma de implantação publicado na IN-RFB Nº 1767/2017 de 14/12/2017.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002, e atendidas as especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência.

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso de uma solução, ferramenta de aplicativo de Tecnologia da Informação, modular, com vistas à gestão unificada e integrada do eSocial e EFD-Reinf, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos apresentados neste Termo de Referência, no manual de orientação e documentação técnica do programa federal e suas modificações.

4.2. A empresa CONTRATADA deve implantar todas as funcionalidades elencadas neste Termo e, ainda oferecer:

- 4.2.1. Treinamento técnico aos servidores de TI com transferência de tecnologia do fabricante da plataforma de eSocial para a CONTRATANTE;
- 4.2.2. Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 4.2.3. Apoio no mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos sistemas de RH e Folha de Pagamento conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.4. Instalação da aplicação eSocial conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.5. Auxílio na execução de testes e ajustes dos conectores dos sistemas de RH e Folha de pagamento ao eSocial conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.6. Apoio na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Auxílio na execução de testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional do eSocial de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.8. Acompanhamento da entrada em produção, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.9. Demais necessidades da CONTRATANTE inerentes à operacionalização do software implantado e gestão do eSocial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA FERRAMENTA DO ESOCIAL

5.1. Permitir realizar comunicação com o ambiente nacional por meio da internet de acordo com os padrões de segurança definidos nos manuais de orientação do eSocial e EFD-Reinf. Atualmente os padrões de segurança para a comunicação utilizam o protocolo HTTPS (TLS 1.1 ou 1.2 com criptografia AES), com autenticação mútua, garantindo a segurança na comunicação e a identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais do tipo A1 (armazenados em *hardware*) ou A3 (armazenados em dispositivos portáteis do tipo *smart card* ou *token*);

5.2. O padrão de assinatura utilizado atualmente pelo Governo Federal possui os seguintes itens:

- XML Digital Signature, utilizando formato Enveloped e C14N
- Certificado digital emitido por AC credenciada no ICP-Brasil
- Cadeia de certificação EndCertOnly
- Tamanho da chave criptográfica compatível com os certificados A1 ou A3 (2048 bits)
- Função criptográfica assimétrica RSA
- Função de message digest SHA-256
- Codificação Base64

5.3. Permitir realizar comunicação assíncrona com o ambiente nacional do eSocial e EFD-Reinf de acordo com as especificações descritas nos manuais de orientação do desenvolvedor. A ferramenta deve armazenar os resultados obtidos. No caso de sucesso serão os recibos de entrega de cada um dos eventos pertencentes ao lote e no caso de erros, as descrições dos mesmos. O controle de retificações de informações e respectivos números de recibos também deve ser realizado;

5.4. Permitir realizar o controle de autorização de acesso de usuário em nível de informação. O nível de acesso poderá ser definido a nível de evento ou de subgrupo de informações dentro de um evento. Também é necessário que o acesso possa ser definido em nível de ação a ser executada no sistema. Exemplo: poderá ser definido que algum usuário possa apenas visualizar a informação do evento ou parte dela, enquanto que outro possa efetuar seu envio, e outro ajustar informações na própria ferramenta;

5.5. Permitir realizar a integração de dados através de arquivos eletrônicos em formato .csv através de leiautes próprios do sistema eSocial (atendendo todos os campos referenciados no leiaute do eSocial e EFD-Reinf);

5.6. Permitir realizar o controle de lotes para envio e enviados. Configuração de tamanho máximo e mínimo dos lotes para envio (dentro dos padrões definidos nos manuais de orientação do eSocial e EFD-Reinf). Configuração de tempo de timeout para envio de lote que está em espera;

5.7. Permitir a visualização de mapa de processamento de eventos e configuração de verificação e envio dos eventos de forma manual ou automática;

5.8. Permitir a utilização de mecanismo de validação dos documentos eletrônicos gerados antes da transmissão para o ambiente nacional. A validação deve ocorrer nos níveis de lote e estrutura, contemplando as regras de validação definidas nos leiautes do eSocial e EFD-Reinf;

5.9. Permitir o armazenamento dos documentos eletrônicos enviados e de retorno pelo tempo exigido em lei. Disponibilização destes documentos eletrônicos, de forma que possam ser importados ou acessados por sistemas do eSocial fornecido;

5.10. Respeitar a ordem de precedência, ou sequência lógica, no envio dos eventos em lotes;

5.11. Permitir o gerenciamento dos documentos eletrônicos transmitidos e recebidos, com a indicação de erros no processamento;

5.12. A ferramenta deve seguir as orientações dos manuais do desenvolvedor do eSocial e EFD-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Reinf;

- 5.13.** A ferramenta deve ter interface gráfica web para monitoramento e intervenção nos lotes de eventos enviados, processados e com erros;
- 5.14.** A ferramenta deverá obrigatoriamente disponibilizar relatórios de documentos eletrônicos enviados, resultados de processamentos, relação de erros e totalizadores em diversos formatos como .xls, .csv e .pdf (deverá ser levantado quais tipos de relatórios devem ser produzidos, na fase de implementação);
- 5.15.** A ferramenta deverá garantir que em caso de atualização da solução sejam mantidos os requisitos da versão anterior homologada e a estabilidade da solução;
- 5.16.** Permitir o envio dos eventos para múltiplos ambientes (produção e produção restrita), disponibilizando opção de seleção de tipo de ambiente;
- 5.17.** Permitir o estorno de eventos já enviados ao ambiente nacional do eSocial;
- 5.18.** Permitir a remoção de eventos já enviados ao ambiente nacional do eSocial;
- 5.19.** Todos os requisitos listados neste Termo de Referência são obrigatórios. Todos os requisitos devem estar disponíveis nativamente no sistema, sem necessidade de customização e poderão ser verificados durante o teste de conformidade da solução. O não atendimento destes itens durante o teste implicará na desclassificação do proponente;
- 5.20.** A Solução deverá ser instalada no seguinte ambiente para hospedagem do sistema (servidor de aplicação):
- Processamento mínimo de 8 núcleos
 - Memória RAM de no mínimo 16 GB sendo 14 JB para uso da JVM
 - Espaço de disco mínimo de 500GB
 - Versão da JDK 8
 - Servidor/container de aplicação será o TOMCAT 8
- 5.21.** A Solução da ferramenta do eSocial deverá funcionar nos seguintes bancos de dados:
- SQL SERVER ou MySQL.**
- 5.22.** A Solução deverá ser instalada com configuração para banco de dados (servidor de banco de dados) com os seguintes requisitos (no mínimo):
- CPU de no mínimo 2 Quadricore
 - Memória RAM mínima de 8 GB
 - Espaço de disco rígido mínimo 1 TB
- 5.23.** Requisitos de segurança:
- Itens de segurança que devem ser observados deverão obrigatoriamente possuir conexão segura (utilizando protocolo https: \\) e Firewall
- 5.24.** Requisitos arquiteturais:
- Arquitetura da aplicação deverá ser obrigatoriamente aplicação WEB e distribuída. Utilizarão ambas as opções REST, quanto SOAP.
 - Padrão de interoperabilidade seguido deverá ser WebServices.
 - Modo de integração da ferramenta eSocial e eSocial do governo federal deverá ser obrigatoriamente Webservice SOAP
 - Modo de integração entre os sistemas de origem e eSocial deverão ser obrigatoriamente utilizados WebServices Rest (contendo arquivos do tipo .CSV)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.25.** Requisitos mínimos necessário de hardware fornecido:
- a. Microcomputador PC ou compatível, com processador de 866MHz
 - b. Memória RAM de 512 MB
 - c. Espaço disponível em disco rígido de 200 MB
 - d. Monitor VGA, configuração para 800 x 600 pixels e, no mínimo, 16 bits de cores
 - e. Placa de vídeo com 16MB de memória
 - f. Teclado
 - g. Mouse
 - h. Acesso à internet
- 5.26.** Requisitos mínimos de software:
- a. Sistema operacional Windows 2000 ou posterior
 - b. Máquina virtual Java 1.7
- 5.27.** Navegadores (browsers) compatíveis, no mínimo:
- a. Google Chrome
 - b. Safari
 - c. Mozilla Firefox
- 5.28.** A Solução deverá ser instaladas em 3 ambientes distintos:
- a. Produção (com a configuração descrita nos itens 20 ao 27)
 - b. Homologação (com a configuração inferior nos itens 20 ao 27)
 - c. Desenvolvimento (com a configuração inferior nos itens 20 ao 27)

6. DETALHAMENTO DO PROJETO

6.1. Etapa geral de atividades

A seguir é apresentada uma lista geral de atividades necessárias para a implantação do eSocial e respectivos responsáveis:

Código	Produto/Atividade	Responsável
1	Implantação eSocial	
1.1	- Treinamentos funcional e técnico sobre o sistema eSocial	
1.1.1	-- Treinamento funcional sobre o módulo eSocial	CONTRATADA
1.1.2	-- Treinamento técnico sobre módulo eSocial	CONTRATADA
1.2	Mapeamento	
1.2.1	- Mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos sistemas de RH e Folha de Pagamento	CONTRATANTE
1.3	Conectores RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro → eSocial	
1.3.1	- Levantamento para construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.3.2	- Construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	CONTRATANTE
1.4	Instalação eSocial	
1.4.1	- Disponibilização de equipamento para servidor	CONTRATANTE
1.4.2	- Instalação da aplicação eSocial	CONTRATANTE
1.5	Validação dos conectores	
1.5.1	- Levantamento para execução de testes e ajustes dos conectores	CONTRATANTE
1.5.2	- Execução de testes e ajustes dos conectores	CONTRATANTE
1.6	Validação dos eventos	
1.6.1	- Testes para geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	CONTRATANTE
1.6.2	- Geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	CONTRATANTE
1.6.3	- Liberação do ambiente nacional do eSocial	Governo
1.6.4	- Execução de testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional do eSocial	CONTRATANTE
1.6.5	- Testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional	CONTRATANTE
1.7	Produção	
1.7.1	- Preparação para entrada em produção	CONTRATANTE
1.7.2	- Primeiro mês de entrada em produção	CONTRATANTE
1.7.3	- Segundo mês de entrada em produção	CONTRATANTE

6.2. Detalhamento das atividades

Essa seção descreve com detalhes os produtos gerados, as atividades necessárias para geração dos produtos e os requisitos das atividades necessárias para este Termo de Referência. Todas as atividades onde forem necessárias os serviços da CONTRATADA serão executados em módulos semanais que serão executados extraindo do banco de horas, que devem ser iniciados numa segunda-feira e concluídos em uma sexta-feira.

6.3. Treinamentos funcional e técnico sobre o módulo eSocial

A distribuição do tempo entre o treinamento funcional e o treinamento técnico pode ser alterada, desde que ambos sejam concluídos no período de uma semana.

6.3.1. Treinamento funcional

6.3.1.1. Produto gerado

Usuários da área de negócios e técnicos com conhecimento sobre o funcionamento do sistema eSocial.

6.3.1.2. Atividades

Treinamento expositivo, com utilização de slides a apresentação do sistema. Trata-se de um treinamento não técnico, sobre o eSocial:

- a. Conceitos do eSocial
- b. Mudanças em procedimentos
- c. Produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- d. Cronograma
- e. Os eventos
- f. Sobre a solução de eSocial da CONTRATADA
- g. Arquitetura funcional
- h. Funções disponíveis
- i. Integração com o ambiente nacional do eSocial
- j. Dados necessários
- k. Mudanças de procedimentos

6.3.1.3. Requisitos

- a. Disponibilidade dos envolvidos
- b. Computador com acesso à Internet para o instrutor
- c. Projetor

6.4. Treinamento técnico para transferência da plataforma

6.4.1. Produto gerado

Técnicos de TI com conhecimentos técnicos de analistas de sistemas, bem como sobre as características técnicas dos sistemas do RH, Folha de Pagamento e do eSocial.

6.4.1.1. Atividades

- a. eSocial Arquitetura técnica
- b. Construção de conectores

6.4.1.2. Requisitos

- a. Disponibilidade dos envolvidos
- b. Participantes com bons conhecimentos de análise de sistemas e linguagem de sistemas
- c. Computador com acesso à Internet
- d. Projetor
- e. Banco de desenvolvimento/testes para aplicação de scripts

6.5. Serviços no mapeamento das necessidades de dados para eSocial

6.5.1. Produto gerado

Serviços para apoio no mapeamento dos dados necessários para o eSocial e respectiva correspondência nos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro.

No caso de não existirem, poderão ser feitas sugestões de implementações por campos adicionais ou novos cadastros customizados.

6.5.1.1. Atividades

- a. Reunião usuários da área de negócios e técnicos de TI
- b. Mapeamento dos dados
- c. Configuração de campos adicionais

6.5.1.2. Requisitos

- a. Disponibilidade de técnicos de TI e usuários gestores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

6.6. Serviços de transferência de dados dos sistemas RH e Folha de Pagamento para o eSocial

6.6.1. Produto gerado

Conectores (ou parte deles) construídos e disponíveis para fornecer dados para o sistema eSocial.

A quantidade de conectores construídos dependerá diretamente da quantidade contratada de horas do banco de horas.

6.6.1.1. Atividades

- a. Programação para geração dos conectores
- b. Orientação aos técnicos de TI

6.6.1.2. Requisitos

- a. Mapeamento dos dados dos eventos do eSocial com os sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro
- b. Disponibilidade de técnicos de TI

6.7. Instalação da aplicação eSocial

6.7.1. Produto gerado

Sistema do eSocial instalado e disponível para testes

6.7.1.1. Atividades

- a. Instalação do sistema eSocial no Tomcat do servidor de aplicação

6.7.1.2. Requisitos

- a. Servidos de aplicação disponível
- b. de Pacote instalação do módulo eSocial disponibilizado pela CONTRATADA

6.8. Serviços na execução de testes e ajustes dos conectores

6.8.1. Produto gerado

Conectores do eSocial (ou parte deles) fornecendo dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o sistema eSocial.

A duração dessa consultoria e a quantidade de conectores testados e ajustados dependerá da quantidade de consultoria contratada.

6.8.1.1. Atividades

- a. Execução de testes nos conectores construídos
- b. Ajustes no código dos conectores

6.8.1.2. Requisitos

- a. Conectores previamente codificados

6.9. Serviços na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.9.1. Produto gerado

Sistema eSocial gerando arquivos com eventos para serem transmitidos para o ambiente nacional do eSocial.

A quantidade de eventos totalmente funcionais dependerá da quantidade contratada do banco de horas.

6.9.1.1. Atividades

- a. Execução de carga de dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro via conectores
- b. Geração de eventos no módulo eSocial
- c. Geração de arquivos
- d. Ajustes em parametrizações
- e. Ajustes nos conectores

6.9.1.2. Requisitos

- a. Conectores previamente testados

6.10. Testes de transmissão de arquivos para o Ambiente Nacional

6.10.1. Produto gerado

Sistema eSocial enviando e recebendo eventos com sucesso para o ambiente nacional do eSocial (Produção Restrita).

A quantidade eventos totalmente funcionais dependerá da quantidade contratada do banco de horas.

6.10.1.1. Atividades

- a. Geração de arquivos de eventos a partir do sistema eSocial
- b. Ajustes em conectores (Sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro ↔ eSocial)
- c. Ajustes em tabelas de parâmetros do eSocial

6.10.1.2. Requisitos

- a. Conectores previamente testados
- b. eSocial gerando corretamente arquivos de eventos
- c. Liberação dos ambientes de testes do ambiente nacional eSocial

6.11. Acompanhamento da entrada em produção

6.11.1. Produto gerado

Equipes de usuários e técnicos assistidos nas atividades relacionadas à utilização em produção do eSocial (Produção).

O período de acompanhamento depende da quantidade de horas contratadas do banco de horas.

6.11.1.1. Atividades

- a. Geração de arquivos de eventos a partir do sistema eSocial
- b. Ajustes em conectores (Sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro ↔ eSocial)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- c. Ajustes em tabelas de parâmetros do eSocial

6.11.1.2. Requisitos

- a. Conectores previamente testados
- b. eSocial gerando corretamente arquivos de eventos
- c. Liberação dos ambientes de testes do ambiente nacional eSocial
- d. eSocial instalado em ambiente de produção

6.12. Condições Gerais

Estes serviços contemplam a execução de serviços presenciais nas instalações da CONTRATANTE em módulos com duração de uma semana.

Os módulos semanais de serviços serão utilizados para executar as atividades do cronograma proposto que será ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

O cronograma a ser seguido é uma sugestão da distribuição das atividades de serviços da CONTRATADA com relação a CONTRATANTE. Elas devem ser agendadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Os serviços serão executados dentro da semana, de segunda a sexta (exceto feriados nacionais e estaduais), nos períodos de 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas, utilizando-se o banco de horas.

A tabela a seguir apresenta uma sugestão de quantidade de semanas de serviços presenciais para cada uma das atividades.

Atividade	Semanas
• Treinamentos iniciais	1
• Serviços de mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos Sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro	2
• Serviços na construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	4
• Instalação da aplicação eSocial	1
• Serviços na execução de testes e ajustes dos conectores	1
• Serviços na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	2
• Serviços na execução de testes de transmissão de arquivos para o Ambiente Nacional do eSocial	3
• Acompanhamento da entrada em produção	2
TOTAL	16

Eventos iniciais:

- a. Informações do empregador/contribuinte
- b. Arquivos de tabelas
- c. Tabela rubricas
- d. Tabela lotações tributárias
- e. Tabela de cargos/empregos públicos
- f. Tabela de salários
- g. Tabela de horários
- h. Tabela estabelecimentos e obras construção civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

i. Tabela de processos

Eventos trabalhistas:

- a. Carga inicial
- b. Admissão (funcionário/estagiário)
- c. Alteração cadastral
- d. Alteração contratual (funcionário/estagiário, cargo e salário, lotação, entre outros do eSocial)
- e. CAT
- f. ASO
- g. Aviso de férias (programação de férias, alteração de férias, cálculo e pagamento)
- h. Afastamento temporário (histórico de afastamentos)
- i. Alteração de afastamento temporário (histórico afastamentos)
- j. Retorno de afastamento temporário (histórico afastamentos)
- k. Estabilidade início (informações empregados)
- l. Estabilidade término (informações empregados)
- m. Comunicação fato relevante (observações empregados)
- n. Condição diferenciada de trabalho – início
- o. Condição diferenciada de trabalho – término
- p. Aviso prévio (programação rescisão)
- q. Cancelamento de aviso prévio (programação rescisão)
- r. Atividades desempenhadas
- s. Reintegração
- t. Reajustes individuais e coletivos de trabalho (reajustes retroativos)

Folha de Pagamento e Outras Informações:

- a. Abertura da folha de pagamento
- b. Remuneração trabalhadores (cálculos folha/férias/rescisões, pagamentos pensionistas, valores autônomos, entre outros eSocial)
- c. Serviços tomados (Pessoa Jurídica)
- d. Serviços prestados
- e. Serviços tomados de cooperativa
- f. Serviços prestados por cooperativa
- g. Aquisição de produção rural
- h. Comercialização da produção rural
- i. Recursos recebidos ou repassados por/para associação desportiva de futebol
- j. Envio da carga histórica
- k. Envio da carga de arquivos não periódicos. Análise das devolutivas dos órgãos governamentais, através do monitor do eSocial
- l. Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, sincronizador e processos de importação das rotinas afetadas
- m. Parametrização da nova rotina de transferência (novo conceito empregador)
- n. Cadastros e Importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas nos sistemas de RH e folha de pagamento
- o. Acompanhamento das rotinas do RH e Folha de pagamento consideradas no atendimento a norma do eSocial
- p. Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, e processos de importação das rotinas afetadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- q. Confeção do XML
- r. Cadastros e importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas nos sistemas RH e folha de pagamento
- s. Ajustes rotinas legais da folha de pagamento
- t. Homologação
- u. Operação Assistida para apoio na entrada de Produção.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL

Fase	Descrição	Data
1	Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas	Janeiro/19
2	Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos	Março/19
3	Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento	Maio/19
4	Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada, com a implantação do módulo EFD-Reinf	Julho/19
5	Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador	Julho/19

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Nos serviços de manutenção mensal das licenças de uso perpétua, estão contempladas todas as atualizações de versões do eSocial governamental (leiautes) e upgrade de versões da ferramenta, bem como suporte técnico da ferramenta;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá garantir que em caso de atualização da solução sejam mantidos os requisitos da versão anterior homologada e a estabilidade da solução;
- 8.3.** A licitante deverá prestar suporte à integração, apoiando a homologação e testes de envio;
- 8.4.** A licitante deverá prestar suporte (em produção) por meio de diversos canais de atendimento, tais como telefone ou outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares, seja por registro de solicitação de suporte ou abertura de chamado técnico;
- 8.5.** Todos os softwares (incluindo atualizações), materiais e treinamento deverão estar e serem ministrados em língua portuguesa (brasileira) não sendo aceitos nenhum *software*, material ou aula que não seja ministrada na língua nativa (brasileira);
- 8.6.** O suporte técnico deverá obrigatoriamente ser em língua portuguesa (Brasil) de qualquer nível, e não serão admitidos suporte (telefones, e-mail, etc.), nem mensagens enviadas a quaisquer território e língua que não seja brasileira e em território brasileiro;
- 8.7.** Todos os técnicos e serviços presenciais deverão ser ministrados em língua portuguesa (brasileiros) e não serão admitidos serviços técnicos em outra linguagem, que não seja a brasileira;
- 8.8.** **O licitante deverá apresentar a permissão de comercialização e implantação do fabricante da solução, caso não seja fabricante.**

9. DA PROVA DE CONCEITO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1. A LICITANTE arrematante em primeiro lugar deverá comprovar por meio de demonstração que a sua solução de eSocial atende integralmente aos requisitos** deste Termo de Referência.
- 9.2.** Além disso, a licitante arrematante deverá demonstrar que atende na íntegra o cenário proposto (caso prático) e que será entregue à Licitante vencedora do certame.
- 9.3. A PROVA DE CONCEITO será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da CONTRATANTE,** segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.4.** Todos profissionais alocados para realização da prova de conceito, tanto os representantes da licitante declarada provisoriamente vencedora quanto das outras empresas licitantes, deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da Prova de Conceito**, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.
- 9.5.** Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (software e respectivas licenças) desta demonstração deverão ser fornecidos pela licitante arrematante.
- 9.6.** A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante arrematante cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade do aplicativo de produzir as funcionalidades relacionadas nos testes de conformidade;
- 9.7.** A licitante arrematante será convocada para apresentar a solução a fim de realizar o teste de conformidade, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços da solução de eSocial, para verificação da existência de todos os requisitos ofertados;
- 9.8.** Na hipótese da arrematante ser desclassificada no teste de conformidade, as demais licitantes serão convocadas para apresentar o seu teste, na ordem de classificação no certame licitatório.
- 9.9.** O sistema informatizado especificado deverá atender as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, que serão atestadas na fase de demonstração do software, verificando se se encontram em conformidade com as especificações descritas no Term*o de Referência. A fase de amostra do software, e tem caráter obrigatório e eliminatório; o não atendimento (demonstração) implicará na desclassificação da licitante cujo software não seja considerado em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e convocado o licitante de classificação imediatamente superior para realizar a apresentação do software ofertado e o processo se repetirá até que consiga um fornecedor cuja ferramenta se enquadre nas exigências deste Termo de Referência.
- 9.10.** Após o encerramento da fase de lances o licitante que ofertou o melhor preço, será convocado para apresentar o sistema informatizado, verificando as funcionalidades obrigatórias, encontram-se em conformidade com as especificações descritas neste documento.
- 9.11. Será considerado aprovado pela equipe de avaliação da amostra o licitante que apresentar o mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades válidas do software** especificado neste Termo de Referência.

9.12. Requisitos para o Teste de Conformidade

9.12.1. Introdução

- 9.12.1.1. O teste de conformidade tem o objetivo de verificar o atendimento às funcionalidades classificadas na solução, especificadas neste Termo de Referência;
- 9.12.1.2. Os testes serão realizados pela licitante arrematante na cidade de Natal/RN e acompanhados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

por técnicos da CONTRATANTE;

9.12.1.3. A solução deverá estar configurada no idioma português falado no Brasil;

9.12.1.4. A LICITANTE arrematante deverá disponibilizar, pelo menos, um técnico devidamente habilitado, para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas durante a realização dos testes;

9.12.1.5. Os LICITANTES deverão providenciar uma instalação do sistema, com os dados e parametrizações que satisfaçam os itens descritos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência acessível através dos computadores da CONTRATANTE pela internet, pela porta 80, sem quaisquer outras restrições ou necessidades de instalações locais;

9.12.1.6. O Licitante arrematante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após ser declarado vencedor, para providenciar o ambiente e o sistema já parametrizado e iniciar os testes nas instalações da CONTRATANTE (acessando remotamente a instalação do sistema pela internet, porta 80). As estações clientes serão computadores da CONTRATANTE, onde nada poderá ser instalado além do navegador internet já mencionado, nas versões em que o sistema operar;

9.12.1.7. A CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis para avaliar os testes e simulações, sem a possibilidade de nova apresentação e mais um prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgação do resultado e emissão do Termo de Aceite;

9.12.1.8. A LICITANTE deverá comunicar à CONTRATANTE o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito;

9.12.1.9. A LICITANTE poderá substituir ou complementar seu corpo técnico envolvido na prova de conceito, desde que comunicado à CONTRATANTE previamente;

9.12.1.10. A participação de qualquer profissional da LICITANTE está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da Prova de Conceito, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. Quando do envio da notificação à LICITANTE, encaminhará comunicado às demais licitantes participantes do procedimento licitatório para, se julgarem oportuno, acompanharem a realização da fase de avaliação técnica, observando aos seguintes critérios:

- a. Inscrição limitada a 02 (dois) representantes por licitante;
- b. Realização da inscrição junto ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após a data da notificação à LICITANTE arrematante, para acompanharem a realização da fase de avaliação técnica;
- c. A inscrição será por meio de endereço eletrônico informado no comunicado;
- d. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da Prova de Conceito, devidamente preenchido e assinado;
- e. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito, para este fazê-lo à LICITANTE, submetida à avaliação técnica, e apenas será permitido no final do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE. Não poderão ser objeto de questionamento informações técnicas que exponham a segurança da Solução

9.12.1.11. Deverá ser aplicado à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto a participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da Prova de Conceito.

9.13. Comprovação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.13.1. Da fase de instalação e configuração

9.13.1.1. A LICITANTE deverá instalar e configurar a Solução em ambiente próprio ou na nuvem, deixando-a em plenas condições operacionais e com todos os softwares necessários para seu completo funcionamento;

9.13.1.2. Durante a instalação, a LICITANTE deverá prover a carga da base de dados referente às informações sujeitas à avaliação técnica, assim como todas as parametrizações descritas no cenário que será entregue aos licitantes. Para tal, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a. A base de dados deverá conter registros de, pelo menos, 200 pessoas, simulando dados de servidores da CONTRATANTE, contemplando informações pessoais (fictícias) e funcionais a eles inerentes, objetivando permitir a análise das funcionalidades e cenários que serão entregues;
- b. A CONTRATANTE poderá rejeitar a massa de dados fornecida, caso entenda que não é representativa ou adequada para fins de demonstração do item. Nesses casos, a LICITANTE deverá realizar as adequações na massa de dados durante a realização da prova de conceito, sem prorrogação de prazo limite.

9.13.2. Das fases de Demonstração e Avaliação Técnica

9.13.2.1. A LICITANTE demonstrará a Solução, que será avaliada pela CONTRATANTE quanto ao atendimento às funcionalidades que serão relacionadas e entregues às LICITANTES, conforme prazo de 3 dias úteis;

9.13.2.2. Ainda que a Solução atenda a determinada funcionalidade ou requisito, será rejeitada caso a LICITANTE seja incapaz de demonstrá-los à CONTRATANTE;

9.13.2.3. A avaliação ocorrerá a partir de estações de trabalho situadas em laboratório localizado na Sede da CONTRATANTE;

9.13.2.4. Não será objeto de análise da equipe da CONTRATANTE nenhuma funcionalidade ou requisito não funcional apresentado ou implementado fora do prazo previsto para realização da avaliação técnica;

9.13.2.5. Caso a LICITANTE apresente características na Solução além daquelas constantes do Termo de Referência e, cuja retirada cause prejuízo à Solução, tais características deverão necessariamente constar do produto final a ser entregue à CONTRATANTE, no caso de efetivação do Contrato;

9.13.2.6. Eventual erro na Solução, ou comportamento em desacordo com os requisitos deste Termo de Referência, detectado durante a fase de avaliação técnica, deverá ser corrigido pela LICITANTE antes do término do período da referida fase, sem prorrogação do prazo final;

9.13.2.7. A LICITANTE deverá declarar formalmente, ao final da fase de demonstração, quais funcionalidades foram atendidas;

9.13.3. Do Resultado da Avaliação Técnica

9.13.3.1. Após a finalização da avaliação técnica, será emitida Declaração de conclusão da avaliação técnica, assinada pela equipe da CONTRATANTE;

9.13.3.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da fase de avaliação técnica, para emitir um dos documentos listados abaixo, de acordo com o resultado da comprovação técnica, objetivando o prosseguimento do certame:

- a. Termo de aceite definitivo – para a Solução apresentada que atenda aos requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

funcionais e não funcionais avaliados;

- b. Termo de recusa – para a Solução apresentada que não atenda aos requisitos funcionais e/ou requisitos não funcionais avaliados.

9.13.3.3. Emitido o Termo de recusa, a LICITANTE será desclassificada do certame e a próxima licitante classificada será notificada para apresentação da Solução, aplicando-se os prazos mencionados neste documento;

9.13.3.4. Declarada a vencedora ou no caso de recusa de todas as soluções apresentadas, o fato será comunicado às licitantes, que poderão impugnar o resultado em até 3 (três) dias úteis;

9.13.3.5. Além dos casos já citados neste documento, a LICITANTE poderá ser desclassificada na hipótese de ser verificado que as informações constantes da proposta técnico-comercial não conferem com a Solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de avaliação;

9.13.3.6. Constatado que a LICITANTE se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;

9.13.3.7. A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a implementação e instalação da Solução para realização da prova de conceito, inclusive no caso de desclassificação, sem nenhum direito a indenização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

11. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Na proposta deverá constar o preço, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, encargos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

11.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
11.2.1. Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado da solução integrada do eSocial, para atender 2.500 servidores ativos e inativos	mensal	12
11.2.2. Banco de horas para apoio e execução de serviços de construção de conectores, adequação do sistema conforme necessidade da contratante, testes e implantação da solução eSocial	horas	1.000
11.2.3. Treinamento para transferência de conhecimentos da solução do eSocial para equipe de TI e usuários do software	horas	90

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.2. A Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a Proposta de Preços da Contratada.

12.6. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), conforme exposto a seguir:

- a) **Provisoriamente**, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ordem de serviço; e
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme o cumprimento das etapas do serviço descritas no item 11, deste Termo, em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

13.4. Cada Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da prova de regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, bem como trabalhista e do FGTS.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove(m) a implantação de pelo menos um projeto de eSocial semelhante, em cliente(s) com, no mínimo, de 1.000 (hum mil) funcionários/servidores, o que equivale a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos servidores da CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não será admitida subcontratação para execução deste objeto.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Manter o pessoal empregado nos horários predeterminados pela Administração;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 17.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Proc. 14.156/2018

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Nome

Cargo

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS
Diretor Geral da ALRN



Proc. 14.156/2018

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. XXX/2019 – AL/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal



Proc. 14.156/2018

Fis. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. XXX/2019
PROCESSO nº. 14.156/2018

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 14.156/2018, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a aquisição de licença do uso mensal de software de gerenciamento da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial) e da escrituração fiscal digital das retenções e informações da contribuição previdenciária substituída (EFD-REINF), incluindo sistema de mensageria, para comunicação com o ambiente nacional do governo federal, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Pregão Eletrônico XXX/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso de uma solução, ferramenta de aplicativo de Tecnologia da Informação, modular, com vistas à gestão unificada e integrada do eSocial e EFD-Reinf, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos apresentados neste Contrato, no manual de orientação e documentação técnica do programa federal e suas modificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.2. A empresa CONTRATADA deve implantar todas as funcionalidades elencadas neste Contrato e, ainda oferecer:

- 3.2.1. Treinamento técnico aos servidores de TI com transferência de tecnologia do fabricante da plataforma de eSocial para a CONTRATANTE;
- 3.2.2. Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 3.2.3. Apoio no mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos sistemas de RH e Folha de Pagamento conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.4. Instalação da aplicação eSocial conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Auxílio na execução de testes e ajustes dos conectores dos sistemas de RH e Folha de pagamento ao eSocial conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.6. Apoio na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.7. Auxílio na execução de testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional do eSocial de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.8. Acompanhamento da entrada em produção, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.9. Demais necessidades da CONTRATANTE inerentes à operacionalização do software implantado e gestão do eSocial.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA FERRAMENTA DO ESOCIAL

18.8. Permitir realizar comunicação com o ambiente nacional por meio da internet de acordo com os padrões de segurança definidos nos manuais de orientação do eSocial e EFD-Reinf. Atualmente os padrões de segurança para a comunicação utilizam o protocolo HTTPS (TLS 1.1 ou 1.2 com criptografia AES), com autenticação mútua, garantindo a segurança na comunicação e a identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais do tipo A1 (armazenados em *hardware*) ou A3 (armazenados em dispositivos portáteis do tipo *smart card* ou *token*);

18.9. O padrão de assinatura utilizado atualmente pelo Governo Federal possui os seguintes itens:

- h. XML Digital Signature, utilizando formato Enveloped e C14N
- i. Certificado digital emitido por AC credenciada no ICP-Brasil
- j. Cadeia de certificação EndCertOnly
- k. Tamanho da chave criptográfica compatível com os certificados A1 ou A3 (2048 bits)
- l. Função criptográfica assimétrica RSA
- m. Função de message digest SHA-256
- n. Codificação Base64

18.10. Permitir realizar comunicação assíncrona com o ambiente nacional do eSocial e EFD-Reinf de acordo com as especificações descritas nos manuais de orientação do desenvolvedor. A ferramenta deve armazenar os resultados obtidos. No caso de sucesso serão os recibos de entrega de cada um dos eventos pertencentes ao lote e no caso de erros, as descrições dos mesmos. O controle de retificações de informações e respectivos números de recibos também deve ser realizado;

18.11. Permitir realizar o controle de autorização de acesso de usuário em nível de informação. O nível de acesso poderá ser definido a nível de evento ou de subgrupo de informações dentro de um evento. Também é necessário que o acesso possa ser definido em nível de ação a ser executada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

sistema. Exemplo: poderá ser definido que algum usuário possa apenas visualizar a informação do evento ou parte dela, enquanto que outro possa efetuar seu envio, e outro ajustar informações na própria ferramenta;

18.12. Permitir realizar a integração de dados através de arquivos eletrônicos em formato .csv através de leiautes próprios do sistema eSocial (atendendo todos os campos referenciados no leiaute do eSocial e EFD-Reinf);

18.13. Permitir realizar o controle de lotes para envio e enviados. Configuração de tamanho máximo e mínimo dos lotes para envio (dentro dos padrões definidos nos manuais de orientação do eSocial e EFD-Reinf). Configuração de tempo de timeout para envio de lote que está em espera;

18.14. Permitir a visualização de mapa de processamento de eventos e configuração de verificação e envio dos eventos de forma manual ou automática;

18.15. Permitir a utilização de mecanismo de validação dos documentos eletrônicos gerados antes da transmissão para o ambiente nacional. A validação deve ocorrer nos níveis de lote e estrutura, contemplando as regras de validação definidas nos leiautes do eSocial e EFD-Reinf;

18.16. Permitir o armazenamento dos documentos eletrônicos enviados e de retorno pelo tempo exigido em lei. Disponibilização destes documentos eletrônicos, de forma que possam ser importados ou acessados por sistemas do eSocial fornecido;

18.17. Respeitar a ordem de precedência, ou sequência lógica, no envio dos eventos em lotes;

18.18. Permitir o gerenciamento dos documentos eletrônicos transmitidos e recebidos, com a indicação de erros no processamento;

18.19. A ferramenta deve seguir as orientações dos manuais do desenvolvedor do eSocial e EFD-Reinf;

18.20. A ferramenta deve ter interface gráfica web para monitoramento e intervenção nos lotes de eventos enviados, processados e com erros;

18.21. A ferramenta deverá obrigatoriamente disponibilizar relatórios de documentos eletrônicos enviados, resultados de processamentos, relação de erros e totalizadores em diversos formatos como .xls, .csv e .pdf (deverá ser levantado quais tipos de relatórios devem ser produzidos, na fase de implementação);

18.22. A ferramenta deverá garantir que em caso de atualização da solução sejam mantidos os requisitos da versão anterior homologada e a estabilidade da solução;

18.23. Permitir o envio dos eventos para múltiplos ambientes (produção e produção restrita), disponibilizando opção de seleção de tipo de ambiente;

18.24. Permitir o estorno de eventos já enviados ao ambiente nacional do eSocial;

18.25. Permitir a remoção de eventos já enviados ao ambiente nacional do eSocial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.26. Todos os requisitos listados neste Contrato são obrigatórios. Todos os requisitos devem estar disponíveis nativamente no sistema, sem necessidade de customização e poderão ser verificados durante o teste de conformidade da solução. O não atendimento destes itens durante o teste implicará na desclassificação do proponente;

18.27. A Solução deverá ser instalada no seguinte ambiente para hospedagem do sistema (servidor de aplicação):

- f. Processamento mínimo de 8 núcleos
- g. Memória RAM de no mínimo 16 GB sendo 14 JB para uso da JVM
- h. Espaço de disco mínimo de 500GB
- i. Versão da JDK 8
- j. Servidor/container de aplicação será o TOMCAT 8

18.28.A Solução da ferramenta do eSocial deverá funcionar nos seguintes bancos de dados:

- b. SQL SERVER ou MySQL.

18.29.A Solução deverá ser instalada com configuração para banco de dados (servidor de banco de dados) com os seguintes requisitos (no mínimo):

- d. CPU de no mínimo 2 Quadricore
- e. Memória RAM mínima de 8 GB
- f. Espaço de disco rígido mínimo 1 TB

18.30. Requisitos de segurança:

- b. Itens de segurança que devem ser observados deverão obrigatoriamente possuir conexão segura (utilizando protocolo https: \\) e Firewall

18.31. Requisitos arquiteturais:

- e. Arquitetura da aplicação deverá ser obrigatoriamente aplicação WEB e distribuída. Utilizarão ambas as opções REST, quanto SOAP.
- f. Padrão de interoperabilidade seguido deverá ser WebServices.
- g. Modo de integração da ferramenta eSocial e eSocial do governo federal deverá ser obrigatoriamente WebService SOAP
- h. Modo de integração entre os sistemas de origem e eSocial deverão ser obrigatoriamente utilizados WebServices Rest (contendo arquivos do tipo .CSV)

18.32. Requisitos mínimos necessários de hardware fornecido:

- i. Microcomputador PC ou compatível, com processador de 866MHz
- j. Memória RAM de 512 MB
- k. Espaço disponível em disco rígido de 200 MB
- l. Monitor VGA, configuração para 800 x 600 pixels e, no mínimo, 16 bits de cores
- m. Placa de vídeo com 16MB de memória
- n. Teclado
- o. Mouse
- p. Acesso à internet

18.33. Requisitos mínimos de software:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- c. Sistema operacional Windows 2000 ou posterior
- d. Máquina virtual Java 1.7

18.34. Navegadores (browsers) compatíveis, no mínimo:

- d. Google Chrome
- e. Safari
- f. Mozilla Firefox

18.35.A Solução deverá ser instaladas em 3 ambientes distintos:

- d. Produção (com a configuração descrita nos itens 20 ao 27)
- e. Homologação (com a configuração inferior nos itens 20 ao 27)
- f. Desenvolvimento (com a configuração inferior nos itens 20 ao 27)

CLÁUSULA QUINTA – DETALHAMENTO DO PROJETO

5.1. Etapa geral de atividades

A seguir é apresentada uma lista geral de atividades necessárias para a implantação do eSocial e respectivos responsáveis:

Código	Produto/Atividade	Responsável
1	Implantação eSocial	
1.1	- Treinamentos funcional e técnico sobre o sistema eSocial	
1.1.1	-- Treinamento funcional sobre o módulo eSocial	CONTRATADA
1.1.2	-- Treinamento técnico sobre módulo eSocial	CONTRATADA
1.2	Mapeamento	
1.2.1	- Mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos sistemas de RH e Folha de Pagamento	CONTRATANTE
1.3	Conectores RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro → eSocial	
1.3.1	- Levantamento para construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	CONTRATANTE
1.3.2	- Construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	CONTRATANTE
1.4	Instalação eSocial	
1.4.1	- Disponibilização de equipamento para servidor	CONTRATANTE
1.4.2	- Instalação da aplicação eSocial	CONTRATANTE
1.5	Validação dos conectores	
1.5.1	- Levantamento para execução de testes e ajustes dos conectores	CONTRATANTE
1.5.2	- Execução de testes e ajustes dos conectores	CONTRATANTE
1.6	Validação dos eventos	
1.6.1	- Testes para geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	CONTRATANTE
1.6.2	- Geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	CONTRATANTE
1.6.3	- Liberação do ambiente nacional do eSocial	Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.6.4	- Execução de testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional do eSocial	CONTRATANTE
1.6.5	- Testes de transmissão de arquivos para o ambiente nacional	CONTRATANTE
1.7	Produção	
1.7.1	- Preparação para entrada em produção	CONTRATANTE
1.7.2	- Primeiro mês de entrada em produção	CONTRATANTE
1.7.3	- Segundo mês de entrada em produção	CONTRATANTE

5.2. Detalhamento das atividades

Essa seção descreve com detalhes os produtos gerados, as atividades necessárias para geração dos produtos e os requisitos das atividades necessárias para este Contrato.

Todas as atividades onde forem necessárias os serviços da CONTRATADA serão executados em módulos semanais que serão executados extraindo do banco de horas, que devem ser iniciados numa segunda-feira e concluídos em uma sexta-feira.

5.3. Treinamentos funcional e técnico sobre o módulo eSocial

A distribuição do tempo entre o treinamento funcional e o treinamento técnico pode ser alterada, desde que ambos sejam concluídos no período de uma semana.

5.3.1. Treinamento funcional

5.3.1.1. Produto gerado

Usuários da área de negócios e técnicos com conhecimento sobre o funcionamento do sistema eSocial.

5.3.1.2. Atividades

Treinamento expositivo, com utilização de slides a apresentação do sistema. Trata-se de um treinamento não técnico, sobre o eSocial:

- l. Conceitos do eSocial
- m. Mudanças em procedimentos
- n. Produtos
- o. Cronograma
- p. Os eventos
- q. Sobre a solução de eSocial da CONTRATADA
- r. Arquitetura funcional
- s. Funções disponíveis
- t. Integração com o ambiente nacional do eSocial
- u. Dados necessários
- v. Mudanças de procedimentos

5.3.1.3. Requisitos

- d. Disponibilidade dos envolvidos
- e. Computador com acesso à Internet para o instrutor
- f. Projetor

5.4. Treinamento técnico para transferência da plataforma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.4.1. Produto gerado

Técnicos de TI com conhecimentos técnicos de analistas de sistemas, bem como sobre as características técnicas dos sistemas do RH, Folha de Pagamento e do eSocial.

5.4.1.1. Atividades

- c. eSocial Arquitetura técnica
- d. Construção de conectores

5.4.1.2. Requisitos

- f. Disponibilidade dos envolvidos
- g. Participantes com bons conhecimentos de análise de sistemas e linguagem de sistemas
- h. Computador com acesso à Internet
- i. Projetor
- j. Banco de desenvolvimento/testes para aplicação de scripts

5.5. Serviços no mapeamento das necessidades de dados para eSocial

5.5.1. Produto gerado

Serviços para apoio no mapeamento dos dados necessários para o eSocial e respectiva correspondência nos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro.

No caso de não existirem, poderão ser feitas sugestões de implementações por campos adicionais ou novos cadastros customizados.

5.5.1.1. Atividades

- d. Reunião usuários da área de negócios e técnicos de TI
- e. Mapeamento dos dados
- f. Configuração de campos adicionais

5.5.1.2. Requisitos

- b. Disponibilidade de técnicos de TI e usuários gestores

5.6. Serviços de transferência de dados dos sistemas RH e Folha de Pagamento para o eSocial

5.6.1. Produto gerado

Conectores (ou parte deles) construídos e disponíveis para fornecer dados para o sistema eSocial.

A quantidade de conectores construídos dependerá diretamente da quantidade contratada de horas do banco de horas.

5.6.1.1. Atividades

- c. Programação para geração dos conectores
- d. Orientação aos técnicos de TI

5.6.1.2. Requisitos

- c. Mapeamento dos dados dos eventos do eSocial com os sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro
- d. Disponibilidade de técnicos de TI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

5.7. Instalação da aplicação eSocial

5.7.1. Produto gerado

Sistema do eSocial instalado e disponível para testes

5.7.1.1. Atividades

b. Instalação do sistema eSocial no Tomcat do servidor de aplicação

5.7.1.2. Requisitos

- c. Servidos de aplicação disponível
- d. de Pacote instalação do módulo eSocial disponibilizado pela CONTRATADA

5.8. Serviços na execução de testes e ajustes dos conectores

5.8.1. Produto gerado

Conectores do eSocial (ou parte deles) fornecendo dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o sistema eSocial.

A duração dessa consultoria e a quantidade de conectores testados e ajustados dependerá da quantidade de consultoria contratada.

5.8.1.1. Atividades

- c. Execução de testes nos conectores construídos
- d. Ajustes no código dos conectores

5.8.1.2. Requisitos

b. Conectores previamente codificados

5.9. Serviços na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial

5.9.1. Produto gerado

Sistema eSocial gerando arquivos com eventos para serem transmitidos para o ambiente nacional do eSocial.

A quantidade de eventos totalmente funcionais dependerá da quantidade contratada do banco de horas.

5.9.1.1. Atividades

- f. Execução de carga de dados dos sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro via conectores
- g. Geração de eventos no módulo eSocial
- h. Geração de arquivos
- i. Ajustes em parametrizações
- j. Ajustes nos conectores

5.9.1.2. Requisitos

b. Conectores previamente testados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

5.10. Testes de transmissão de arquivos para o Ambiente Nacional

5.10.1. Produto gerado

Sistema eSocial enviando e recebendo eventos com sucesso para o ambiente nacional do eSocial (Produção Restrita).

A quantidade eventos totalmente funcionais dependerá da quantidade contratada do banco de horas.

5.10.1.1. Atividades

- d. Geração de arquivos de eventos a partir do sistema eSocial
- e. Ajustes em conectores (Sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro ↔ eSocial)
- f. Ajustes em tabelas de parâmetros do eSocial

5.10.1.2. Requisitos

- d. Conectores previamente testados
- e. eSocial gerando corretamente arquivos de eventos
- f. Liberação dos ambientes de testes do ambiente nacional eSocial

5.11. Acompanhamento da entrada em produção

5.11.1. Produto gerado

Equipes de usuários e técnicos assistidos nas atividades relacionadas à utilização em produção do eSocial (Produção).

O período de acompanhamento depende da quantidade de horas contratadas do banco de horas.

5.11.1.1. Atividades

- d. Geração de arquivos de eventos a partir do sistema eSocial
- e. Ajustes em conectores (Sistemas de RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro ↔ eSocial)
- f. Ajustes em tabelas de parâmetros do eSocial

5.11.1.2. Requisitos

- e. Conectores previamente testados
- f. eSocial gerando corretamente arquivos de eventos
- g. Liberação dos ambientes de testes do ambiente nacional eSocial
- h. eSocial instalado em ambiente de produção

5.12. Condições Gerais

Estes serviços contemplam a execução de serviços presenciais nas instalações da CONTRATANTE em módulos com duração de uma semana.

Os módulos semanais de serviços serão utilizados para executar as atividades do cronograma proposto que será ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

O cronograma a ser seguido é uma sugestão da distribuição das atividades de serviços da CONTRATADA com relação a CONTRATANTE. Elas devem ser agendadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Os serviços serão executados dentro da semana, de segunda a sexta (exceto feriados nacionais e estaduais), nos períodos de 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas, utilizando-se o banco de horas.

A tabela a seguir apresenta uma sugestão de quantidade de semanas de serviços presenciais para cada uma das atividades.

Atividade	Semanas
• Treinamentos iniciais	1
• Serviços de mapeamento das necessidades de dados para eSocial em relação aos Sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro	2
• Serviços na construção dos conectores - transferência de dados dos sistemas RH, Folha de Pagamento, Saúde e Financeiro para o eSocial	4
• Instalação da aplicação eSocial	1
• Serviços na execução de testes e ajustes dos conectores	1
• Serviços na geração dos eventos a partir dos dados no eSocial	2
• Serviços na execução de testes de transmissão de arquivos para o Ambiente Nacional do eSocial	3
• Acompanhamento da entrada em produção	2
TOTAL	16

Eventos iniciais:

- j. Informações do empregador/contribuinte
- k. Arquivos de tabelas
- l. Tabela rubricas
- m. Tabela lotações tributárias
- n. Tabela de cargos/empregos públicos
- o. Tabela de salários
- p. Tabela de horários
- q. Tabela estabelecimentos e obras construção civil
- r. Tabela de processos

Eventos trabalhistas:

- u. Carga inicial
- v. Admissão (funcionário/estagiário)
- w. Alteração cadastral
- x. Alteração contratual (funcionário/estagiário, cargo e salário, lotação, entre outros do eSocial)
- y. CAT
- z. ASO
- aa. Aviso de férias (programação de férias, alteração de férias, cálculo e pagamento)
- bb. Afastamento temporário (histórico de afastamentos)
- cc. Alteração de afastamento temporário (histórico afastamentos)
- dd. Retorno de afastamento temporário (histórico afastamentos)
- ee. Estabilidade início (informações empregados)
- ff. Estabilidade término (informações empregados)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- gg. Comunicação fato relevante (observações empregados)
- hh. Condição diferenciada de trabalho – início
- ii. Condição diferenciada de trabalho – término
- jj. Aviso prévio (programação rescisão)
- kk. Cancelamento de aviso prévio (programação rescisão)
- ll. Atividades desempenhadas
- mm. Reintegração
- nn. Reajustes individuais e coletivos de trabalho (reajustes retroativos)

Folha de Pagamento e Outras Informações:

- v. Abertura da folha de pagamento
- w. Remuneração trabalhadores (cálculos folha/férias/rescisões, pagamentos pensionistas, valores autônomos, entre outros eSocial)
- x. Serviços tomados (Pessoa Jurídica)
- y. Serviços prestados
- z. Serviços tomados de cooperativa
- aa. Serviços prestados por cooperativa
- bb. Aquisição de produção rural
- cc. Comercialização da produção rural
- dd. Recursos recebidos ou repassados por/para associação desportiva de futebol
- ee. Envio da carga histórica
- ff. Envio da carga de arquivos não periódicos. Análise das devolutivas dos órgãos governamentais, através do monitor do eSocial
- gg. Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, sincronizador e processos de importação das rotinas afetadas
- hh. Parametrização da nova rotina de transferência (novo conceito empregador)
- ii. Cadastros e Importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas nos sistemas de RH e folha de pagamento
- jj. Acompanhamento das rotinas do RH e Folha de pagamento consideradas no atendimento a norma do eSocial
- kk. Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, e processos de importação das rotinas afetadas
- ll. Confecção do XML
- mm. Cadastros e importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas nos sistemas RH e folha de pagamento
- nn. Ajustes rotinas legais da folha de pagamento
- oo. Homologação
- pp. Operação Assistida para apoio na entrada de Produção.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor mensal pago à Contratada pelos serviços prestados será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado da solução integrada do eSocial, para atender 2.500 servidores ativos e inativos.	Mensal	12		
Banco de horas para apoio e execução de serviços de construção de conectores, adequação do sistema conforme necessidade da contratante, testes e implantação da solução eSocial.	Horas	1.000		
Treinamento para transferência de conhecimentos da solução do eSocial para equipe de TI e usuários do software.	Horas	90		
VALOR TOTAL:				

* Deverá haver treinamento para cada um dos sistemas.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL

7.1. A implantação do sistema eSocial será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Fase	Descrição	Data
1	Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas	Janeiro/2020
2	Nesta fase, antes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos	A ser estabelecido em Resolução específica
3	Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento	A ser estabelecido em Resolução específica
4	Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada, com a implantação do módulo EFD-Reinf	A ser estabelecido em Instrução Normativa específica
5	Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador	Janeiro/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Nos serviços de manutenção mensal das licenças de uso perpétua, estão contempladas todas as atualizações de versões do eSocial governamental (leiautes) e upgrade de versões da ferramenta, bem como suporte técnico da ferramenta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.2. A CONTRATADA deverá garantir que em caso de atualização da solução sejam mantidos os requisitos da versão anterior homologada e a estabilidade da solução;
- 8.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte à integração, apoiando a homologação e testes de envio;
- 8.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte (em produção) por meio de diversos canais de atendimento, tais como telefone ou outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares, seja por registro de solicitação de suporte ou abertura de chamado técnico;
- 8.5. Todos os softwares (incluindo atualizações), materiais e treinamento deverão estar e serem ministrados em língua portuguesa (brasileira) não sendo aceitos nenhum *software*, material ou aula que não seja ministrada na língua nativa (brasileira);
- 8.6. O suporte técnico deverá obrigatoriamente ser em língua portuguesa (Brasil) de qualquer nível, e não serão admitidos suporte (telefones, e-mail, etc.), nem mensagens enviadas a quaisquer território e língua que não seja brasileira e em território brasileiro;
- 8.7. Todos os técnicos e serviços presenciais deverão ser ministrados em língua portuguesa (brasileiros) e não serão admitidos serviços técnicos em outra linguagem, que não seja a brasileira;
- 8.8. A CONTRATADA deverá apresentar a permissão de comercialização e implantação do fabricante da solução, caso não seja fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO

- 9.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.
- 9.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar de **XXXXXX** e se encerrando em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o permissivo legal estabelecido no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 10.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deve ainda as obrigações seguintes:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Manter o pessoal empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada na forma da Cláusula Décima Oitava ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 12.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.1.16. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.17. Proporcionar todas as condições e informações para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e da Proposta;
- 12.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com à CONTRATADA, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.1.19. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificá-la sobre eventuais alterações destas condições;
- 12.1.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.22. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme o cumprimento das etapas do serviço descritas na Cláusula Sexta deste Contrato, em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

13.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

13.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.5.1. Dados Bancários da Contratada:

13.5.2. Banco: XXX;

13.5.3. Conta Corrente: XXX;

13.5.4. Agência: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Elemento Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e,
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

15.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do RN, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

15.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas aos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, e 15.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9. No caso das penalidades previstas no item 15.3.5 caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O(a) servidor(a) _____, Matrícula: XXXXXX-X, e-mail: _____, telefone: (____) _____ será fiscal titular e o (a) servidor(a) _____, Matrícula: XXXXXX-X, e-mail: _____, telefone: (____) _____ será fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e a Proposta de Preços da Contratada.

- 16.3.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), conforme exposto a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

c) **Provisoriamente**, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, na proposta e na ordem de serviço; e

d) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRADADA de suas responsabilidades contratuais.

16.5. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.6. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou o servidor designado como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.8. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.9. A CONTRADADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.10. A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRADADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

16.11. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRADADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

16.12. A CONTRADADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

16.14. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

16.15. A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, 2 (dois) meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

16.15.1. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** correção que vise maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Não será admitida subcontratação para execução deste objeto.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Com base no Art. 56, §2º, Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos da cláusula de sanções.

18.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, após os prazos previstos no item 18.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

18.4. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.5. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

18.7. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.10. A modalidade: seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.11. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

18.12. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

18.13. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

18.14. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

18.15. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.16. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

18.17. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

18.17.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

18.18. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 18.4 deste contrato.

18.18.1. Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

20.1. As partes contratantes, usando a faculdade prevista no art. 55, inciso III da Lei nº. 8.666/93, mutuamente convencionam que o aludido valor fixado nesta cláusula será reajustado anualmente tomando como data base de apresentação da proposta de cada ano, segundo variação retratada pelo INPC/IBGE, durante sua vigência, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às normas mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX/XX/XXXX.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO

DATA: __/__/__

Página:

ANEXO I – PROPOSTA